



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	»	140\$	»	80\$
A 2.ª série	»	120\$	»	70\$
A 3.ª série	»	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho:

Torna público ter o Conselho de Ministros esclarecido que os funcionários ou empregados dos corpos administrativos, das pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e dos organismos de coordenação económica, a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42 046, poderão ser promovidos a lugares superiores aos do grupo T, independentemente das habilitações mínimas exigidas no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 26 115, quando hajam sido admitidos anteriormente à data da publicação do mencionado decreto-lei.

Ministério do Interior:

Decreto-Lei n.º 45 656:

Determina que a chefia do serviço de saúde afecto ao Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana passe a competir a um oficial superior médico.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 45 657:

Autoriza as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto de vários Ministérios e o Fundo das Casas Económicas a mandarem satisfazer diversas quantias em conta da verba de despesas de anos económicos findos — Autoriza igualmente a 4.ª Repartição da referida Direcção-Geral a mandar satisfazer uma quantia em conta da verba inscrita no n.º 1) do artigo 135.º, capítulo 3.º, do actual orçamento do Ministério da Justiça.

Portaria n.º 20 510:

Aprova, para uso em todos os serviços do Estado, o novo boletim de abono de família, modelo C. P. — D 30 (n.º 679 do catálogo — Diversos da Imprensa Nacional de Lisboa), que substitui o aprovado pela Portaria n.º 16 742.

Ministérios das Finanças e da Marinha:

Decreto-Lei n.º 45 658:

Eleva de 24 000 contos o limite fixado no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 42 518, alterado pelo Decreto-Lei n.º 45 109, com destino ao financiamento de empreendimentos que se encontrem incluídos no II Plano de Fomento e sejam devidamente aprovados.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 20 511:

Da nova redacção ao § único do artigo 46.º do Estatuto dos Sargentos e Praças da Armada, promulgado pelo Decreto n.º 44 884.

Portaria n.º 20 512:

Aumenta ao efectivo dos navios da Armada, no estado de armamento normal, a lancha de fiscalização *Hidra*, que ficará pertencendo à classe *Argos*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Despacho

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 42 046, de 23 de Dezembro de 1958, o Conselho de Ministros esclarece que os funcionários ou empregados dos corpos administrativos, das pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e dos organismos de coordenação económica, a que se refere o artigo 5.º do mesmo diploma, poderão ser promovidos a lugares superiores aos do grupo T, independentemente das habilitações mínimas exigidas no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 26 115, de 23 de Novembro de 1935, quando hajam sido admitidos anteriormente à data da publicação do mencionado Decreto-Lei n.º 42 046, mesmo que se trate de lugares criados ou incluídos nos respectivos quadros depois daquela data.

Presidência do Conselho, 8 de Abril de 1964. — Pelo Presidente do Conselho, o Ministro de Estado, *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Decreto-Lei n.º 45 656

Considerando que o serviço de saúde afecto ao Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana deve ser confiado a um oficial superior médico;

Considerando que, pela legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 41 879, de 26 de Setembro de 1958), aquele lugar só pode ser desempenhado por um tenente-coronel médico ou por um coronel médico;

Considerando que, nas circunstâncias actuais, tal limitação dificulta o seu recrutamento, havendo toda a vantagem em o lugar poder ser desempenhado também por um major médico;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. A chefia do serviço de saúde afecto ao Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana passa a competir a um oficial superior médico.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Abril de 1964. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Alfredo Rodri-*

gues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — Eduardo de Arantes e Oliveira — António Augusto Peixoto Correia — Inocêncio Galvão Teles — Luis Maria Teixeira Pinto — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 45 657

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças nos termos do mesmo artigo.

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São autorizadas as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública respectivas a mandarem satisfazer, em conta da verba de despesas de anos económicos findos inscrita nos orçamentos do actual ano económico, as quantias seguintes:

Encargos Gerais da Nação

Encargos dos anos de 1960, 1961 e 1962 referentes a gratificações pelo serviço aéreo, transportes de material e consumo de energia eléctrica, a liquidar pelo conselho administrativo do regimento de caçadores pára-quedistas	257 775\$30
Encargos dos anos de 1961 e 1962 respeitantes a ajudas de custo e telefones, a liquidar, respectivamente, pelos conselhos administrativos da base aérea n.º 6 e Direcção do Serviço de Material da Força Aérea	24 567\$20
	<u>282 342\$50</u>

Ministério das Finanças

Despesas com avaliações efectuadas no ano de 1963 a liquidar por diversas direcções de finanças distritais	691 818\$00
--	-------------

Ministério da Justiça

Encargos dos anos de 1961, 1962 e 1963 da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, respeitantes a alimentação e outras despesas concernentes aos presos, consumo de energia eléctrica e internamento de reclusos em hospitais e clínicas psiquiátricas	190 199\$50
Despesas do ano de 1963 referentes a gratificações, ajudas de custo, energia eléctrica e transportes, a liquidar pelos Institutos de Medicina Legal de Lisboa e Porto	13 407\$00
Encargos do ano de 1963 da Direcção-Geral de Justiça, respeitantes a impressos e telefones	4 383\$70
Encargos do ano de 1963 referentes a ajudas de custo a liquidar pelo Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, Colónia Penal do Bié e Conselho Superior Judiciário	5 464\$00
Encargos do ano de 1963 das Cadeias Penitenciária de Coimbra e de Monsanto, referentes a serviços clínicos e de hospitalização	36 367\$70
Despesas do ano de 1963 do Gabinete do Ministro, Relações de Lisboa e Coimbra e Subdirectoria de Lisboa da Polícia Judiciária, respeitantes a telefones e conservação de semoventes	37 332\$40
Encargos do ano de 1963 referentes a salários e artigos de expediente da Prisão-Sanatório da Guarda	19 235\$00
	<u>306 389\$30</u>

Ministério do Exército

Encargos dos anos de 1961 e 1963 respeitantes a diferenças de vencimentos e de pensões de reserva	16 978\$00
---	------------

Ministério do Ultramar

Encargos do ano de 1963 referentes a transportes e telefones a liquidar pelo Arquivo Histórico Ultramarino e Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações	625\$00
--	---------

Ministério da Educação Nacional

Encargos do ano de 1963 dos Liceus de D. Filipa de Lencastre, Rainha D. Leonor e Rainha Santa Isabel, referentes a impressos, artigos e expediente e luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza	45 265\$10
Encargo do ano de 1963 referente a gratificações pela regência de cursos práticos, a liquidar pela Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra	10 959\$00
Encargos do ano de 1963 de escolas do ensino técnico, referentes a impressos, transportes, serviços clínicos e de hospitalização, telefones, força motriz e luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza	167 132\$00
Encargos do ano de 1963 referentes a aquisição de móveis, impressos e artigos de expediente e a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza, das Direcções dos Distritos Escolares de Beja, Coimbra e Viseu	1 500\$30
Encargos do ano de 1963 referentes a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza, do Instituto Superior de Agronomia, Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, Instituto de Zoologia do Dr. Augusto Nobre e Teatro Nacional de S. Carlos	103 447\$60
Encargos do ano de 1963 do Museu de Aveiro, respeitante à aquisição de um escabelo de talha	745\$70
Encargo do ano de 1963 respeitante a ajudas de custo e telefones da Inspeção do Ensino Particular	3 582\$80
Despesas de conservação de móveis do Estádio Nacional, do ano de 1957	109\$30
	<u>332 741\$80</u>

Ministério da Economia

Encargos do ano de 1963 referentes a ajudas de custo, telefones e conservação de semoventes, a liquidar pela Secretaria-Geral	13 115\$60
Encargo do ano de 1963 respeitante à pensão provisória de aposentação de uma encarregada de limpeza da Direcção-Geral dos Serviços Pecuários	595\$00
	<u>13 710\$60</u>

Ministério da Saúde e Assistência

Despesas do ano de 1963 a liquidar pela Secretaria do Ministério, referentes a telefones	4 321\$00
--	-----------

Art. 2.º Fica igualmente autorizada a 4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba inscrita no n.º 1) do artigo 135.º, capítulo 3.º, do actual orçamento do Ministério da Justiça, a quantia de 89\$, referente a despesas de correios e telégrafos da Subinspecção do Funchal da Polícia Judiciária, do ano de 1963.

Art. 3.º É autorizado o Fundo das Casas Económicas a satisfazer, em conta da dotação de despesas de anos económicos findos, inscrita no seu actual orçamento privativo, a quantia de 16 125\$60, de despesas efectuadas no ano de 1963 com exames médicos a candidatos a moradias de bairros de casas económicas, para efeitos de seguros de vida e invalidez.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Abril de 1964. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira